OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de calibração em equipamentos diversos do laboratório.

FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote (vide art. 47 do Regulamento)

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002

ÁREA SOLICITANTE: LAB

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES			
DATA:	21 de fevereiro de 2020		
HORÁRIO:	Até o término do credenciamento		
	Protocolo na Seção de Compras e Licitações		
LOCAL:	Avenida Alexandre Ludke nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020		

SESSÃO PÚBLICA			
DATA:	21 de fevereiro de 2020		
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Às 14:00 horas (horário de Brasília/DF)		
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	Após o termino do credenciamento.		
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão		
LOCAL:	Sala de Licitações		

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO V – Proposta de Preço

ANEXO VI - Termo de Referência

^{*}Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, a ser julgado pelo: menor preço por lote; e que será regido pela pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras DAEJundiai.pdf), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.3.06 – Orçamento AC-DIM-008 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência do Laboratório de Qualidade (GLQ) / Diretoria de Mananciais (DIM).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de calibração em equipamentos diversos do laboratório, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** — Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
- a) Protocolo: Avenida Alexandre Ludke nº 1500, Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes —Jundiaí/SP CEP 13214-020, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Avenida Alexandre Ludke nº 1500, Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes —Jundiaí/SP CEP 13214-020.
- c) Correio eletrônico: <u>anderson.faria@daejundiai.com.br</u> ou <u>gisele.mazzali@daejundiai.com.br</u>
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax
- 2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de email e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

- 2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.
- 2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Avenida Alexandre Ludke nº 1500, Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020, de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.
- 2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br.
- 2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. <u>Poderão participar</u> deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:
- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio
- 3.3. Também não poderão participar da presente licitação:
- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- b) Empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- 3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.
- 4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.
- 4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
- 4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.
- 4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL": O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TEL / FAX – EMAIL:
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:

- 5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:
- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor unitário/mensal e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI.
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

- 5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TEL / FAX – EMAIL:
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.
- 6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico–financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- 6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.
- 6.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de calibração em equipamentos diversos de laboratório.
- 6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.
- 6.6.3. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo II Modelo 05.
- 6.6.4. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II Modelo 06.

6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.
- 6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- 6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.
- 6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.
- 6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.
- 6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- 6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.
- 6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.8.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 6.8.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se Constitui ME ou EPP (modelo 03).
- 7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "proposta".
- 7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.
- 7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- 7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

- 7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.
- 7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.7. DOS LANCES

- 7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.7.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.7.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.7.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- 7.7.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- 7.7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.7.11. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;
- 7.7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 7.7.13. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;
- 7.7.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 7.7.17. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;
- 7.7.18. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.7.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

7.8. DO JULGAMENTO

- 7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR POR LOTE.
- 7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.
- 7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.
- 7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.
- 7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

- 7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.
- 7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).
- 7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- (i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- (ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- (iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

7.10. DOS RECURSOS

- 7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverão ser realizados na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Avenida Alexandre Ludke nº 1500, Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes —Jundiaí/SP CEP 13214-020), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 7.10.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.
- 7.10.3.1 Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.
- 7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.3.1.
- 7.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.
- 7.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.
- 7.11.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

- 8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
 - (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
 - (ii) Revogar a licitação.
 - (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.
- 9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.
- 9.2. A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 9.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- 9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
 - (i) Advertência por escrito;
 - (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
 - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
 - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos;
- 10.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (vii) Não assinar o contrato.
- 10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1 deste edital.
- 10.5. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 10.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito ela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
 - c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.
- 10.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 10.7. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

- 10.8. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.
- 10.9. Para os fins do item 10.1 e 10.5 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.
- 11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.8. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.9. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 11.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.
- 11.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.
- 11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

- 11.14. A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.
- 11.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eduardo Santos Palhares Diretor Presidente DAE S/A Água e Esgoto

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			, inscrita no	o CNPJ	sob n	
com sede	na				CREDENCIA	o(a) Sr. (a
		, po				
Ihe poderes	para formulai	esencial n. 005/2020 r lances, negociar pos os inerentes a esse	oreços, interpor e			
LOCAL/DATA:						
NOME/CARG	O DO REPRESE	ENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA	DO REPRESEN	TANTE LEGAL:				

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do represente legal da empresa

Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 346/2020 - Edital de 23/01/2020 ANEXO II − MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n,
	, por meio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, que cumpre no edital do Pregão Presencial n. 005/202	integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos 20.
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGA	ıL:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO			
REF.: Pregão Presencial nº 005/2020			
	, inscrita	no CNPJ nº,	
	por intermédio de seu representan	te legal o (a)	
Sr.(a)	, po	rtador(a) da Carteira de Identidade	
nº	e do CPF nº	, DECLARA , para fins	
de cumprim	nento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º o	da Constituição Federal, que não	
emprega men	or de dezoito anos em trabalho noturno, pe	rigoso ou insalubre e não emprega	
	menor de dezesseis anos	S.	
Ressalva	: emprega menor, a partir de quatorze anos	, na condição de aprendiz ().	
(data)			
	(representante legal)		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)			

MODELO 3 - DECLARAÇÃO ME / EPP

, inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07
(na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º,§ 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:
(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)
Nome e Assinatura do Contador da Empresa:
(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)
Dados para contato:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Fone: Fax: Cel:
E-mail
Nome para Contato

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO			
REF.: Pregão Presencial 005/2020			
		, inscrita	
no CNPJ nº	, por intermédio de		
	, po		
	e do CPF nº		
do disposto nos artigos 8º e	e 9º da Regulamento Interno de Licitaçõ	ŏes, Contratos e Convênios	
da DAE S/A – Água e Esgoto,	, de 29 de junho de 2018, editado nos	termos do art. 40 da Lei nº	
13.303, de 30 de junho de 2	2016, que não apresenta nenhum impe	dimento para participação	
e contratação junto à DAE S	.A Água e Esgoto, devendo informar,	imediatamente, eventuais	
alterações dessas condições	i.		
	(data)		
(representante legal)			
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)			

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa com sede na declara, sob as penas da lei, que de que tomou conh termo de referência e dos requisitos mínimos à execu Presencial n. 005/2020.	, por meio de seu representante legal ecimento das condições técnicas descritas no
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO			
<u> </u>			
DEEL Lisitanão Dungão Dungangial no 005/2020			
REF: Licitação Pregão Presencial nº 005/2020			
nº, inscrita no CNPJ			
Sr.(a), por intermedia de sea representante legal a (a)			
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, estar ciente dos termos,			
disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for			
aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.			
A mão chosmitado Cádico do Conduto o Intermidado DAE C/A Mário o Foreto mon mento do			
A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas			
cabíveis.			
(data)			
(representante legal)			
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)			

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade DAEJundiai.pdf)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

E ESGOTO e a empresa	
PROCESSO nº 346/2020	
De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o n	º 03.582.243/0001-73 , localizada
na Avenida Alexandre Ludke nº 1500, Vila Bandeirantes − Jundia	í/SP – CEP 13214-020, neste ato
representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Pro	esidente (NOME
COMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e do C	PF/MF nº e por seu
Diretor (nomeação completa) (NOME	COMPLETO), portador do RG nº
(órgão emissor) e do CPF/MF nº, dorav	vante denominada simplesmente
CONTRATANTE e, de outro lado,(RAZÃO SOCI	AL DA CONTRATADA), com sede
na, inscrita no CNPJ/MF sob nº	, com inscrição estadual
nº, municipal nº, dorava	nte denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada por(NO	ME COMPLETO), portador do RG
nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº	, de acordo com os atos e
documentos contidos no processo 346/2020 têm entre si justo e	acertado o presente CONTRATO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o serviço de calibração em equipamentos diversos do laboratório, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações

posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais

normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 23 de janeiro de 2020 – PREGÃO PRESENCIAL

nº 005/2020, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/__ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº 346/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:
- 2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- 2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.
- 2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.
- 2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, no prazo de 30 (trinta) dias e condições indicados no Termo de Referência, anexo VI do edital.
- 4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho CNDT, Receita Federal/PGFN
- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei , que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.
- 6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.
- 6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

- 6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.
- 6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:
- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.
- 6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.
- 6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, em conformidade com o item 12.1, da CLÁUSULA DOZE.
- 6.13.1. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
- a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- 9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.
- (vii) Não assinatura do contrato.

- 9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. Apesar do prazo de execução do serviço ser de até 30 (trinta) dias conforme cláusula 4, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 14.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.
- 14.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.
- 14.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.
- 14.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.
- 14.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.
- 14.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.
- 14.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a

CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:		
	Diretor Presidente RG.	
Pela CONTRATADA:	Diretor Administrativo RG.	
	Diretor RG.	

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020
Contrato nº/
<u>Objeto</u> : Contratação de empresa especializada para o serviço de calibração em equipamentos diversos do laboratório.
Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto
Contratada:
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Jundiaí, de de
Pela CONTRATANTE:
Diretor Presidente
RG.
Diretor Administrativo
RG.
Pela CONTRATADA:
Diretor
RG.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Presencial 005	5/2020	Process	o/nº: 346/2020	
Objeto: Contratação de empresa espe	cializada para o ser	viço de c	alibração em equipa	mentos
diversos do laboratório				
Fornecedor:				
Endereço:				
Município:		UF:	CNPJ:	
E-mail:			Telefone:	

Lote 1

	Item	EQ	Descrição do Equipamento	Requisitos para calibração	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
	1	004	Micropipetador	Calibração em 1,0 ml, 2,5 ml e 5,0 ml		
	2	005	Micropipetador	Calibração em 1,0 ml, 5,0 ml e 5,0 ml		
	3	006	Micropipetador	Calibração em 100 μL, 500 μL e 1000 μL		
	4	007	Micropipetador	Calibração em 10 μL, 50 μL e 100 μL		
	5	008	Micropipetador	Calibração em 100 μL, 500 μL e 1000 μL		
	6	009	Micropipetador	Calibração em 1000μL, 5000μL e 10000μL		
	7	022	Micropipeta	calibração em 3 pontos: 100; 500 e 1000 μL		
	8	057	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 0,20 - 1,00 - 2,00mL		
	9	058	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL		
	10	059	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL		
	11	060	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL		

12	061	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL	
13	062	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL	
14	063	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL	
15	064	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 0,20 - 2,00 - 5,00mL	
16	010	Dispensador Dispensette III	Calibração em 3 pontos: 1 ml, 5 ml e 10 ml	
17	016	Dispensador	Calibração em 3 pontos: 1 ml, 5 ml e 10 ml	
18	131	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
19	132	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
20	133	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
21	134	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
22	135	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
23	136	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
24	015	Bureta digital	Calibração em 3 pontos: 10 ml, 25 ml e 50 ml	
25	017	Bureta digital	Calibração em 5 pontos: 10 ml, 20 ml, 30 ml, 40 ml e 50 ml	
26	018	Bureta digital	Calibração em 5 pontos: 10 ml, 20 ml, 30 ml, 40 ml e 50 ml	
27	043	Dispensador de líquidos	Calibração em 2 pontos: 5 e 10 ml	
28	014	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 4,0 e 7,0 e escala básica 7,0 e 10,0	
29	137	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 6,0 e escala básica 8,0	
30	158	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 6,0 e escala básica 8,0	

31	019	Banho	Calibração em 3 pontos: 50,0°; 100,0°C; 150,0°C	
32	024	Banho termostático	Calibração em 3 pontos: 40 °C, 50°C e 60°C	
33	029	Banho termostático	Calibração em 3 pontos: 43; 44 e 45°C	
34	125	Banho Maria	Calibração de 1 ponto: 100°C	
35	163	Banho Maria	Calibração em 3 pontos: 58; 60 e 62°C	
36	021	Estufa de incubação	Calibração em 1 ponto e qualificação de desempenho do equipamento	
37	026	Estufa de incubação	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C	
38	028	Estufa de incubação	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C	
39	027	Estufa de esterilização e secagem	Calibração em 3 pontos: 100, 150 e 180°C	
40	124	Estufa de Esterilização e Secagem	Calibração de 1 ponto: 105°C	
41	127	Forno Mufla	Calibração de 1 ponto: 550°C	
42	023	Balança Semi- Analítica	Calibração em 5 pontos: 15g, 30g, 50g, 750g e 1500g	
43	126	Balança Analítica	Calibração de 10 pontos: 0,020-0,100- 0,200-0,500-1,000-10,000-50,000- 100,000-200,000-400,000	
44	025	Autoclave	Calibração em 3 pontos: 120, 121 e 122°C	
45	030	Autoclave	Calibração em 3 pontos: 120, 121 e 122°C	
46	038	Termômetro	Calibração em 3 pontos: 40, 45 e 50°C	
47	044	Termômetro de Mercúrio de Máxima e Mínima	Calibração em 3 pontos: 2; 5 e 8ºC	
48	045	Termômetro Digital	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C	

49	049	Termômetro de líquido em vidro	Calibração em 3 pontos: 20; 25; 30°C	
50	128	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90- 21,04°C	
51	129	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90- 21,04°C	
52	130	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90- 21,04°C	
53	160	Termômetro	Calibração em 4 pontos: 5,0; 10,0; 20,0; 25,0°C	
54	161	Termômetro	Calibração em 4 pontos: 5,0; 10,0; 20,0; 25,0°C	
55	053	Reator/Digesto	CÂMARA 1: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
56	054	r	CÂMARA 2: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
57	055	Reator/Digesto	CÂMARA 1: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
58	056	r	CÂMARA 2: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
59	121	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga	
60	122	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga	
61	123	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga	
		VALOR TO	OTAL DO LOTE 1	

LOTE 2

Item	EQ	Descrição do Equipamento	Requisitos para calibração	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001	Medidor de íon seletivo - Flúor	Calibração da parte eletrica em 0,1; 1,0; 10,0 e 100mg/L Calibração com MRC em 1,0 e 10,0 mg/L		
2	002	Medidor de íon seletivo - Nitrato	Calibração da parte eletrica em 0,1; 1,0; 10,0 e 100mg/L Calibração com MRC em 7,016 e 14,988 mg/L		
3	003	Medidor de íon seletivo - Condutividade	Calibração com MRC em 5,48; 146,20; 498; 990 μS/cm		
4	011	Espectrofotôm etro	Calibração em 12 pontos: 400, 425, 450, 455, 480, 510, 520, 530, 585, 650, 665 e 890nm		
5	162	Espectrofotôm etro	Calibração em 12 pontos: 400, 425, 450, 455, 480, 510, 520, 530, 585, 650, 665 e 890nm		
6	012	Turbidímetro	Calibração em 0,1, 1,0; 5,0; 10 e 20 NTU		
7	013	Turbidímetro	Calibração em 0,1, 1,0; 5,0; 10 e 20 NTU		
8	047	Medidor de cloro	Calibração em 5 pontos: 0,1; 0,5; 1,0; 2,0; 5,0mg/L		
9	048	Medidor de cloro	Calibração em 5 pontos: 0,1; 0,5; 1,0; 2,0; 5,0mg/L		
10	050	Medidor de oxigênio dissolvido	Calibração em 5 pontos: 0,1; 1,0; 5,0; 10,0; 20,0mg/L		
11	138	Medidor de OD Portátil	Calibração em 5 pontos: 0,1; 1,0; 5,0; 10,0; 20,0mg/L		
12	051	Multi medidor portátil	pH - 6, 7, 8 e 9; OD - 4, 5, 6, 7 e 8; Condutividade - 80, 100 e 120; Turbidez - 20, 40 e 60; Temperatura 15, 20 e 25		

13	065	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
14	066	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
15	067	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
16	068	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
17	069	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
18	070	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
19	071	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
20	072	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
21	073	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
22	074	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
23	075	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
24	076	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
25	077	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
26	078	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
27	079	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	

1			Callbrangs do 7.5 1 0.40 1/1 0.00 1/1	
28	080	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
29	081	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
30	082	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
31	083	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
32	084	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
33	085	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
34	086	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
35	087	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
36	088	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
37	089	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
38	090	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
39	091	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
40	092	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
41	093	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
42	094	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	

43	095	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
44	096	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
45	097	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
46	098	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
47	099	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
48	100	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
49	101	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
50	102	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
51	103	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
52	104	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
53	105	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
54	106	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
55	107	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
56	108	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	
57	109	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	

58	110	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
59	111	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
60	112	Analisadores de DBO digital	0-200m	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L				
61	113	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
62	114	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
63	115	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
64	116	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
65	117	Analisadores de DBO digital	0-200m	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L				
66	118	Analisadores de DBO digital	0-200m	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L				
67	119	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
68	120	Analisadores de DBO digital	0-200m	de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg g/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0- 2000mg/L; 0-4000mg/L	/L;			
	VALOR TOTAL DO LOTE 2							
	VALOR TOTAL PROPOSTO							
	-	. – Mais informaç	ões e detal	lhes conforme edital e ar	nexos. Cr	itério de	Menor Pr	eço
por Lot		Compras e Licita	ções	Presidente CPL	C	Carimbo	/Ass. do	
						Propo	nente	

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

 OBJETO: Esta especificação fixa os parâmetros mínimos exigíveis para calibração de equipamentos de laboratório com rastreabilidade para atendimento de certificação IEC ISO 17025.

2. JUSTIFICATIVA:

A DAE S.A. Água e Esgoto é uma concessionária que atua no setor de saneamento básico e detém os direitos de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento dos esgotos na cidade de Jundiaí, e como tal, detém a responsabilidade no que diz respeito ao controle de seus produtos. Para que isso seja possível, faz se necessário a contratação de empresa com certificação e estrutura capaz de realizar manutenção preventiva e calibrações nos analisadores de bancada que estão fixados no Laboratório de Controle de Qualidade. Esta contratação permitirá o funcionamento adequado dos equipamentos, que são fundamentais para o sucesso e confiabilidade dos resultados gerados garantindo a continuidade do processo de certificação do Laboratório de Controle de Qualidade e assim atendendo as Portarias e Decretos vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão de manutenção preventiva e calibração (RASTREADA ou RBC) com a certificação dos analisadores instalados nas dependências da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO, no Laboratório de Qualidade da DAE S. A. Água e Esgoto.
- **3.2.** A manutenção preventiva consiste na inspeção e testes de precisão dos analisadores, limpeza e lubrificação dos componentes, regulagem completa com software especifico do fabricante (quando necessário), objetivando manter o equipamento dentro do limite de tolerância especificado pelo fabricante. Após a realização dos serviços deverá ser apresentado um relatório de manutenção descrevendo os itens que foram checados.

- **3.3**. Na manutenção preventiva, se a CONTRATADA verificar a necessidade de troca de algum componente dos analisadores, obrigatoriamente deverá comunicar a CONTRATANTE.
- **3.4.** O formato da calibração dos analisadores apresentado no ANEXO 1 deste Termo de Referência, consiste no procedimento de verificação e manutenção dos limites de incerteza requeridos ao processo de medição, corrigindo os erros encontrados e garantindo a rastreabilidade das medições através de certificação específica.

- **3.4.1.** Para efeitos de cumprimento do contrato considera-se uma calibração:
 - a) Em instrumentos em malha com o CLP: a devida verificação do elemento sensor, saída analógica e/ou digital do instrumento, e indicação local.
 - b) Em instrumentos com indicação somente no local: a devida verificação do elemento sensor e de sua indicação.
- **3.5.** O certificado gerado na calibração deverá constar a identificação do cliente e do equipamento, data da realização da calibração, padrões utilizados, procedimento de calibração descrito, resultados da calibração e incerteza da medição, evidências de que as medições são rastreáveis e deverá ser assinado por gestor em metrologia devidamente qualificado, sendo apresentado **no máximo**, 10 (dez) dias corridos e contados a partir da data de execução.
- **3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de calibração impresso e em meio digital (pdf) e eletrônico.
- 3.7. Toda a logística necessária para execução dos serviços contratados, ocorrerá

às expensas da CONTRATADA e deverá ser incluída em sua estimativa orçamentária.

- **3.8.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais consumíveis e dispor de todo o ferramental e recursos necessários à execução.
- **3.9.** Os técnicos da CONTRATANTE estarão autorizados a acompanhar o processo de calibração dos analisadores.
- **3.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano que venha a ocorrer aos analisadores, ou periféricos deste instrumento, em consequência dos procedimentos de calibração.
- **3.11.** Toda e qualquer ferramenta ou equipamento que seja necessário, deverá ser disponibilizado e fornecido pela CONTRATADA para a execução das atividades.
- **3.12**. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **3.13.** Após a solicitação da CONTRATANTE a CONTRATADA terá o prazo de 72 horas para a execução dos serviços.
- **3.14.** A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades que compõem esta especificação em horário comercial, das 8h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.
- **3.15**. Equipamentos que necessitarem de calibração em laboratório específico da CONTRATADA terão prazo de 72 horas para devolução.
- **3.16.** É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução dos equipamentos.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura,

podendo ser prorrogado pela forma das leis vigentes.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, será enviada a CONTRATADA o cronograma de

calibrações pelo gestor designado pela CONTRATANTE.

6. MEDIÇÕES

As medições serão apresentadas pela CONTRATADA imediatamente após os serviços

prestados à CONTRATANTE.

7. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE remunerará à CONTRATADA o valor devido conforme calibrações

realizadas e/ou serviços prestados.

Após a aprovação da medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir

Nota Fiscal de serviços, tendo o prazo definido de 28 DDL para o pagamento da

CONTRATANTE.

8. DEFINIÇÕES BÁSICAS

CONTRATANTE: DAE S.A. – Água e Esgoto.

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE (GLQ).

48

CONTRATADA: empresa contratada pela DAE, para fornecimento do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Solicitar o serviço, mediante a emissão da Solicitação de serviço;
- Informar com a devida antecedência, as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;

- Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do serviço licitado;
- Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, e
- Receber o serviço dentro do prazo e do horário estabelecido.

10. CERTIFICADO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da execução dos serviços, comprometendo-se a solucionar qualquer problema apresentado, após a notificação da CONTRATANTE.

No caso de falha nos analisadores durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para CONTRATANTE. O prazo para o conserto do analisador durante período de garantia será de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executaram serviços similares ao objeto a ser contratado em pelo menos 50% do quantitativo como um todo.

A CONTRATADA deve ser acreditada pelo INMETRO/RBC.

12. ORÇAMENTO

Para a elaboração da proposta deverá ser utilizada como referência o ANEXO II deste Termo de Referência onde os objetos a serem solicitados estarão divididos em 2 LOTES. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone e e-mail, assim como, VALOR UNITÁRIO (R\$) para a execução dos serviços (por item) e o VALOR TOTAL (R\$). Todos os tributos e impostos devem estar incidentes na proposta.

13. DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

- 13.1. Os equipamentos a serem calibrados serão divididos em 2 (dois) Lotes.
- 13.2. Nos próprios lotes estarão os descritivos das calibrações, conforme ANEXO 1.

ANEXO 1

Lote 1

Item	EQ	Descrição do Equipamento	Requisitos para calibração
1	004	Micropipetador	Calibração em 1,0 ml, 2,5 ml e 5,0 ml
2	005	Micropipetador	Calibração em 1,0 ml, 5,0 ml e 5,0 ml
3	006	Micropipetador	Calibração em 100 μL, 500 μL e 1000 μL
4	007	Micropipetador	Calibração em 10 μL, 50 μL e 100 μL
5	008	Micropipetador	Calibração em 100 μL, 500 μL e 1000 μL
6	009	Micropipetador	Calibração em 1000μL, 5000μL e 10000μL
7	022	Micropipeta	calibração em 3 pontos: 100; 500 e 1000 μL
8	057	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 0,20 - 1,00 - 2,00mL
9	058	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL
10	059	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL
11	060	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL
12	061	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL
13	062	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL
14	063	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL
15	064	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 0,20 - 2,00 - 5,00mL
16	010	Dispensador Dispensette III	Calibração em 3 pontos: 1 ml, 5 ml e 10 ml
17	016	Dispensador	Calibração em 3 pontos: 1 ml, 5 ml e 10 ml
18	131	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL
19	132	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL

20	133	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL
21	134	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL
22	135	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL
23	136	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL
24	015	Bureta digital	Calibração em 3 pontos: 10 ml, 25 ml e 50 ml
25	017	Bureta digital	Calibração em 5 pontos: 10 ml, 20 ml, 30 ml, 40 ml e 50 ml
26	018	Bureta digital	Calibração em 5 pontos: 10 ml, 20 ml, 30 ml, 40 ml e 50 ml
27	043	Dispensador de líquidos	Calibração em 2 pontos: 5 e 10 ml
28	014	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 4,0 e 7,0 e escala básica 7,0 e 10,0
29	137	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 6,0 e escala básica 8,0
30	158	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 6,0 e escala básica 8,0
31	019	Banho	Calibração em 3 pontos: 50,0°; 100,0°C; 150,0°C
32	024	Banho termostático	Calibração em 3 pontos: 40 °C, 50°C e 60°C
33	029	Banho termostático	Calibração em 3 pontos: 43; 44 e 45°C
34	125	Banho Maria	Calibração de 1 ponto: 100°C
35	163	Banho Maria	Calibração em 3 pontos: 58; 60 e 62°C
36	021	Estufa de incubação	Calibração em 1 ponto e qualificação de desempenho do equipamento
37	026	Estufa de incubação	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C
38	028	Estufa de incubação	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C
39	027	Estufa de esterilização e secagem	Calibração em 3 pontos: 100, 150 e 180°C
40	124	Estufa de Esterilização e Secagem	Calibração de 1 ponto: 105°C
41	127	Forno Mufla	Calibração de 1 ponto: 550°C
42	023	Balança Semi-Analítica	Calibração em 5 pontos: 15g, 30g, 50g, 750g e 1500g
43	126	Balança Analítica	Calibração de 10 pontos: 0,020-0,100-0,200-0,500-1,000-10,000-50,000-100,000-200,000-400,000

44	025	Autoclave	Calibração em 3 pontos: 120, 121 e 122°C
45	030	Autoclave	Calibração em 3 pontos: 120, 121 e 122°C
46	038	Termômetro	Calibração em 3 pontos: 40, 45 e 50°C
47	044	Termômetro de Mercúrio de Máxima e Mínima	Calibração em 3 pontos: 2; 5 e 8ºC
48	045	Termômetro Digital	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C
49	049	Termômetro de líquido em vidro	Calibração em 3 pontos: 20; 25; 30°C
50	128	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90-21,04°C
51	129	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90-21,04°C
52	130	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90-21,04°C
53	160	Termômetro	Calibração em 4 pontos: 5,0; 10,0; 20,0; 25,0°C
54	161	Termômetro	Calibração em 4 pontos: 5,0; 10,0; 20,0; 25,0°C
55	053	Reator/Digestor	CÂMARA 1: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.
56	054		CÂMARA 2: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.
57	055	Reator/Digestor	CÂMARA 1: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.
58	056		CÂMARA 2: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.
59	121	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga
60	122	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga
61	123	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga

Lote 2

1	001	Medidor de íon seletivo - Flúor	Calibração da parte eletrica em 0,1; 1,0; 10,0 e 100mg/L Calibração com MRC em 1,0 e 10,0 mg/L
---	-----	------------------------------------	---

	002	Medidor de íon seletivo - Nitrato	Calibração da parte eletrica em 0,1; 1,0; 10,0 e 100mg/L Calibração com MRC em 7,016 e 14,988 mg/L
2			
3	Medidor de íon 003 seletivo - Calibração com MRC em 5,48; 1 Condutividade		Calibração com MRC em 5,48; 146,20; 498; 990 μS/cm
4	011	Espectrofotômetro	Calibração em 12 pontos: 400, 425, 450, 455, 480, 510, 520, 530, 585, 650, 665 e 890nm
5	162	Espectrofotômetro	Calibração em 12 pontos: 400, 425, 450, 455, 480, 510, 520, 530, 585, 650, 665 e 890nm
6	012	Turbidímetro	Calibração em 0,1, 1,0; 5,0; 10 e 20 NTU
7	013	Turbidímetro	Calibração em 0,1, 1,0; 5,0; 10 e 20 NTU
8	047	Medidor de cloro	Calibração em 5 pontos: 0,1; 0,5; 1,0; 2,0; 5,0mg/L
9	048	Medidor de cloro	Calibração em 5 pontos: 0,1; 0,5; 1,0; 2,0; 5,0mg/L
10	050	Medidor de oxigênio dissolvido Calibração em 5 pontos: 0,1; 1,0; 5,0; 10,0; 20,0	
11	138	Medidor de OD Portátil	Calibração em 5 pontos: 0,1; 1,0; 5,0; 10,0; 20,0mg/L
12	051	Multi medidor portátil pH - 6, 7, 8 e 9; OD - 4, 5, 6, 7 e 8; Condutividad 120; Turbidez - 20, 40 e 60; Temperatura 1	
13	065	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
14	066	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
15	067	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
16	068	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
17	069	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
18	070	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
19	071	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L

20	072	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
21	073	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
22	074	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
23	075	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
24	076	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
25	077	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
26	078	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
27	079	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
28	080	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
29	081	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
30	082	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
31	083	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
32	084	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
33	085	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
34	086	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
35	087	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L

36	088	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
37	089	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L
38	090	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
39	091	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
40	092	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
41	093	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
42	094	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
43	095	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
44	096	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
45	097	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
46	098	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
47	099	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
48	100	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
49	101	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
50	102	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
51	103	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L

52	104	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L
53	105	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
54	106	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
55	107	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L
56	108	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L
57	109	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
58	110	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
59	111	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
60	112	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
61	113	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
62	114	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
63	115	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
64	116	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
65	117	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L
66	118	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L
67	119	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L

68	120	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L
----	-----	--------------------------------	--

ANEXO 2

Lote 1

Item	EQ	Descrição do Equipamento	Requisitos para calibração	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	004	Micropipetador	Calibração em 1,0 ml, 2,5 ml e 5,0 ml		
2	005	Micropipetador	Calibração em 1,0 ml, 5,0 ml e 5,0 ml		
3	006	Micropipetador	Calibração em 100 μL, 500 μL e 1000 μL		
4	007	Micropipetador	Calibração em 10 μL, 50 μL e 100 μL		
5	008	Micropipetador	Calibração em 100 μL, 500 μL e 1000 μL		
6	009	Micropipetador	Calibração em 1000μL, 5000μL e 10000μL		
7	022	Micropipeta	calibração em 3 pontos: 100; 500 e 1000 μL		
8	057	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 0,20 - 1,00 - 2,00mL		
9	058	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL		
10	059	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL		
11	060	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL		
12	061	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL		
13	062	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 100 - 500 - 1000μL		
14	063	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 1,0 - 5,0 - 10,0mL		
15	064	Micropipetas	Calibração de 3 pontos: 0,20 - 2,00 - 5,00mL		
16	010	Dispensador Dispensette III	Calibração em 3 pontos: 1 ml, 5 ml e 10 ml		
17	016	Dispensador	Calibração em 3 pontos: 1 ml, 5 ml e 10 ml		

18	131	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
19	132	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
20	133	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
21	134	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
22	135	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
23	136	Dispensete	Calibração de 3 pontos: 1,00 - 5,00 - 10,00mL	
24	015	Bureta digital	Calibração em 3 pontos: 10 ml, 25 ml e 50 ml	
25	017	Bureta digital	Calibração em 5 pontos: 10 ml, 20 ml, 30 ml, 40 ml e 50 ml	
26	018	Bureta digital	Calibração em 5 pontos: 10 ml, 20 ml, 30 ml, 40 ml e 50 ml	
27	043	Dispensador de líquidos	Calibração em 2 pontos: 5 e 10 ml	
28	014	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 4,0 e 7,0 e escala básica 7,0 e 10,0	
29	137	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 6,0 e escala básica 8,0	
30	158	pHmetro	Calibração com MRC na escala ácida 6,0 e escala básica 8,0	
31	019	Banho	Calibração em 3 pontos: 50,0°; 100,0°C; 150,0°C	
32	024	Banho termostático	Calibração em 3 pontos: 40 °C, 50°C e 60°C	
33	029	Banho termostático	Calibração em 3 pontos: 43; 44 e 45°C	
34	125	Banho Maria	Calibração de 1 ponto: 100°C	
35	163	Banho Maria	Calibração em 3 pontos: 58; 60 e 62°C	
36	021	Estufa de incubação	Calibração em 1 ponto e qualificação de desempenho do equipamento	
37	026	Estufa de incubação	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C	

38	028	Estufa de incubação	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C	
39	027	Estufa de esterilização e secagem	Calibração em 3 pontos: 100, 150 e 180°C	
40	124	Estufa de Esterilização e Secagem	Calibração de 1 ponto: 105°C	
41	127	Forno Mufla	Calibração de 1 ponto: 550°C	
42	023	Balança Semi- Analítica	Calibração em 5 pontos: 15g, 30g, 50g, 750g e 1500g	
43	126	Balança Analítica	Calibração de 10 pontos: 0,020-0,100- 0,200-0,500-1,000-10,000-50,000-100,000- 200,000-400,000	
44	025	Autoclave	Calibração em 3 pontos: 120, 121 e 122°C	
45	030	Autoclave	Calibração em 3 pontos: 120, 121 e 122°C	
46	038	Termômetro	Calibração em 3 pontos: 40, 45 e 50°C	
47	044	Termômetro de Mercúrio de Máxima e Mínima	Calibração em 3 pontos: 2; 5 e 8ºC	
48	045	Termômetro Digital	Calibração em 3 pontos: 34,5°C; 35°C e 35,5°C	
49	049	Termômetro de líquido em vidro	Calibração em 3 pontos: 20; 25; 30°C	
50	128	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90- 21,04°C	
51	129	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90- 21,04°C	
52	130	Termômetro	Calibração de 4 pontos: 0-18,94-19,90- 21,04°C	
53	160	Termômetro	Calibração em 4 pontos: 5,0; 10,0; 20,0; 25,0°C	
54	161	Termômetro	Calibração em 4 pontos: 5,0; 10,0; 20,0; 25,0°C	

55	053	Reator/Digestor	CÂMARA 1: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
56	054		CÂMARA 2: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
57	055	Reator/Digestor	CÂMARA 1: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
58	056		CÂMARA 2: Calibração de 2 pontos: 105 e 150°C - Mapeamento com 4 sensores por 2 horas.	
59	121	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga	
60	122	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga	
61	123	Incubadora de DBO	Calibração de 1 ponto: 20°C - Mapeamento com 9 sensores por 12 horas: COM carga	
		VALOR 1		

LOTE 2

Item	EQ	Descrição do Equipamento	Requisitos para calibração	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001	Medidor de íon seletivo - Flúor	Calibração da parte eletrica em 0,1; 1,0; 10,0 e 100mg/L Calibração com MRC em 1,0 e 10,0 mg/L		
2	002	Medidor de íon seletivo - Nitrato	Calibração da parte eletrica em 0,1; 1,0; 10,0 e 100mg/L		

			Calibração com MRC em 7,016 e 14,988 mg/L	
		Medidor de íon		
3	003	seletivo - Condutividade	Calibração com MRC em 5,48; 146,20; 498; 990 μS/cm	
4	011	Espectrofotôm etro	Calibração em 12 pontos: 400, 425, 450, 455, 480, 510, 520, 530, 585, 650, 665 e 890nm	
5	162	Espectrofotôm etro	Calibração em 12 pontos: 400, 425, 450, 455, 480, 510, 520, 530, 585, 650, 665 e 890nm	
6	012	Turbidímetro	Calibração em 0,1, 1,0; 5,0; 10 e 20 NTU	
7	013	Turbidímetro	Calibração em 0,1, 1,0; 5,0; 10 e 20 NTU	
8	047	Medidor de cloro	Calibração em 5 pontos: 0,1; 0,5; 1,0; 2,0; 5,0mg/L	
9	048	Medidor de cloro	Calibração em 5 pontos: 0,1; 0,5; 1,0; 2,0; 5,0mg/L	
10	050	Medidor de oxigênio dissolvido	Calibração em 5 pontos: 0,1; 1,0; 5,0; 10,0; 20,0mg/L	
11	138	Medidor de OD Portátil	Calibração em 5 pontos: 0,1; 1,0; 5,0; 10,0; 20,0mg/L	
12	051	Multi medidor portátil	pH - 6, 7, 8 e 9; OD - 4, 5, 6, 7 e 8; Condutividade - 80, 100 e 120; Turbidez - 20, 40 e 60; Temperatura 15, 20 e 25	
13	065	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
14	066	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
15	067	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0- 200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
16	068	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
17	069	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0- 200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	

18	070	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
19	071	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
20	072	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
21	073	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
22	074	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
23	075	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
24	076	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
25	077	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
26	078	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
27	079	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
28	080	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
29	081	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
30	082	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
31	083	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
32	084	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0- 200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	

33	085	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
34	086	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
35	087	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
36	088	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
37	089	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
38	090	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
39	091	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
40	092	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
41	093	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
42	094	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
43	095	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
44	096	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
45	097	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
46	098	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
47	099	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	

48	100	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
49	101	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
50	102	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
51	103	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
52	104	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
53	105	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
54	106	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
55	107	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
56	108	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
57	109	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
58	110	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
59	111	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
60	112	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
61	113	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
62	114	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	

63	115	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
64	116	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
65	117	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
66	118	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0-200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
67	119	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L; 0-80mg/L; 0- 200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
68	120	Analisadores de DBO digital	Calibração de 7 faixas: 0-40mg/L ; 0-80mg/L; 0- 200mg/L; 0-400mg/L; 0-800mg/L; 0-2000mg/L; 0-4000mg/L	
		VALOR 1		